# LEI Nº 3039 de 26 de junho de 2000

# ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2771, DE 12 DE JUNHO DE 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** O "caput" do art. 1º, da Lei Municipal nº 2771, de 12 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais e supermercados, com mais de 500m² de área construída, ficam obrigados a manter à disposição dos interessados, no mínimo 02 (duas) cadeiras de rodas, ou assemelhados, para uso de deficientes físicos ou pessoas circunstancialmente necessitadas do uso deste equipamento."

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de junho de 2000

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal